



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO Nº113/2013
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA FLAVIA CUTTI AROSSI

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **FLAVIA CUTTI AROSSI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.861.503/0001-87, com sede na cidade de Anta Gorda - RS, neste ato devidamente representada pelo Sra. Flavia Cutti Arossi, portadora do CIC nº 752.873.310-53; tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 033/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente Licitação, a contratação de **empresa devidamente habilitada que execute o recolhimento, transporte, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Doutor Ricardo/RS**. Deverá ser feito recolhimento com caminhão devidamente licenciado para a atividade, 03 (três) vezes por semana: às terças-feiras – área urbana e junto a RS/332, indo até a Linha Rio Verde, na propriedade de Zenaide de Mari, seguindo até a Linha Gruta Nossa Senhora de Lourdes; às quartas-feiras – coleta seletiva de lixo inorgânico na área urbana do município; às sextas-feiras – área urbana e junto a RS/332, indo até a Linha Santa Lúcia, seguindo pela Linha Rio Branco até a casa de Natalin de Freitas. Igualmente, deverá ser executado o recolhimento, transporte e destinação final de resíduos de todas as Comunidades da área rural do Município de Doutor Ricardo-RS, sendo 03 (três) vezes por ano (nos meses de março, julho e novembro). A empresa será responsável pelo recolhimento, transporte, acondicionamento e destinado final do lixo recolhido. O volume produzido mensalmente é de 40 toneladas. Deverá ser apresentado o licenciamento do(s) veículo(s) que transportarão o lixo recolhido, bem como, do local aonde será destinado.

Deverá a contratada manter permanente vínculo com local devidamente licenciado pela FEPAM para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município, bem como responsabilizar-se pelos encargos incidentes, sob esta atividade a ser contratada, em todas as instâncias.

A empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção de todos os seus equipamentos, veículos e outros, necessários para a manutenção dos serviços contratados.

Deverá ser apresentado semestralmente relatório dos resíduos destinados, para fins de controle e relatórios a serem apresentados a FEPAM, pelo município.

O controle das quantidades entregues será pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor mensal da prestação de serviços será de R\$ 10.900,00 (dez mil e



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



novecentos reais), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 033/2013, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, sendo reajustado após um ano, de acordo com a Lei, conforme índice do IPCA, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias:

17.512.0064.2028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLAUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará, a partir de 01 de julho de 2013 até 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, reajustado após um ano, com variação com base no índice do IPCA no período, nos termos das disposições constantes no Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O início da execução dos serviços licitados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do município de Doutor Ricardo - RS.

CLAUSULA QUARTA: O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, com fiscalização da Servidora Municipal Ana Lúcia Sonda.

CLAUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Doutor Ricardo - RS.

a) Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo-RS, pelo período de 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade.

CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, despesas com motorista, óleo diesel, óleo lubrificante, pneus, peças, bem como encargos que incidam sobre a operação e despesas com transporte ou terceiros,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



resultantes da execução do contrato.

CLAUSULA NONA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA: As dúvidas oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Encantado/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 28 de junho de 2013

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA
FLÁVIA CUTTI AROSSI

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº113/2013
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA FLAVIA CUTTI AROSSI

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **FLAVIA CUTTI AROSSI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.861.503/0001-87, com sede na cidade de Anta Gorda - RS, neste ato devidamente representada pelo Sra. Flavia Cutti Arossi, portadora do CIC nº 752.873.310-53; tendo em celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2013 resolvida, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 28 de junho de 2013, até a data de 30 junho de 2015, sendo que passa o valor mensal a ser pago à Contratada, conforme reajuste do índice do IPCA do período (5,91%) de R\$ 11.544,19 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais com dezenove centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no instrumento original firmado em 28 de junho de 2013.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, para gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 27 de junho de 2014.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA
FLAVIA CUTTI AROSSI

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº113/2013
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA FLAVIA CUTTI AROSSI

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **FLAVIA CUTTI AROSSI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.861.503/0001-87, com sede na cidade de Anta Gorda - RS, neste ato devidamente representada pelo Sra. Flavia Cutti Arossi, portadora do CIC nº 752.873.310-53; tendo em celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2013, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 28 de junho de 2013, até a data de 30 setembro de 2015, sendo que passa o valor mensal a ser pago à Contratada, conforme reajuste do índice do IPCA do período (6,41%) de R\$ 12.284,17 (doze mil duzentos e oitenta e quatro reais com dezessete centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no instrumento original firmado em 28 de junho de 2013.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, para gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 25 de junho de 2015.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA
FLAVIA CUTTI AROSSI

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____